



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VI, Extra nº 499

1

Juatuba- MG, Terça-feira 12 de Agosto de 2014

Atos do Poder Executivo

Procuradoria

LEI Nº. 877, DE 29 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A PERMUTA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JUATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Juatuba aprovou e, eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Juatuba autorizado a promover a permuta de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, com as seguintes especificações:

I - área correspondente a 8.760 m² (oito mil setecentos e sessenta metros quadrados), constituído pelos lotes situados no Bairro Vila Maria Regina, município de Juatuba, de nº 01 ao nº. 24 da quadra 82 com matrículas nº. 16.257 ao nº. 16.280 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme – MG;

II – Lotes de terreno de nº. 33, 34, 35, 36 e 37 da quadra 12, cada um com área correspondente a 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situados no Bairro Samambaia II, Município de Juatuba/MG, registrados sob as matrículas nº. 47.392, nº. 47.393, nº. 47.394, nº. 47.395, nº. 47.396, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme;

III – Lotes de terreno de nº. 27, com área correspondente a 405,00m² (quatrocentos e cinco metros quadrados) e 28, com área correspondente a 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), da quadra 13, situados no Bairro Samambaia II, Município de Juatuba/MG, registrados sob as matrículas nº. 47.397 e 47.398 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme;

IV – Lote de terreno de nº. 19 da quadra 15, com área correspondente a 393,60m² (trezentos e noventa e três vírgula sessenta metros quadrados), situados no Bairro Samambaia II, Município de Juatuba/MG, registrados sob a matrícula nº. 47.399;

V – Lotes de terreno de nº. 01, com área correspondente a 439,00m² (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados), 02 com área correspondente a 437,00m² (quatrocentos e trinta e sete metros quadrados), 04 com área correspondente a 460,00m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados), 10 com área correspondente a 470,00m² (quatrocentos e setenta metros quadrados), 11 com área correspondente a 382,50m²

(trezentos e oitenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), 14 com área correspondente a 390,00m² (trezentos e noventa e metros quadrados), 18 com área correspondente a 409,50m² (quatrocentos e nove vírgula cinquenta metros quadrados), 21 com área correspondente a 385,00m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), 24 com área correspondente a 396,00m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados), 26 com área correspondente a 391,00m² (trezentos e noventa e um metros quadrados) e 28 com área correspondente a 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), todos da quadra 16, situados no Bairro Samambaia II – Município de Juatuba/MG, registrados sob as matrículas nº. 47.400, 47.401, 47.402, 47.403, 47.404, 47.405, 47.406, 47.407, 47.408, 47.409 e 47.410, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme;

VI – Lotes de terreno de nº. 25 com área correspondente a 416,50m² (quatrocentos e dezesseis vírgula cinquenta metros quadrados), 28 com área correspondente a 408,00m² (quatrocentos e oito metros quadrados), 29 com área correspondente a 408,00m² (quatrocentos e oito metros quadrados), 30 com área correspondente a 408,00m² (quatrocentos e oito metros quadrados), 31 com área correspondente a 408,00m² (quatrocentos e oito metros quadrados), 32 com área correspondente a 408,00m² (quatrocentos e oito metros quadrados), 34 com área correspondente a 408,00m² (quatrocentos e oito metros quadrados), 38 com área correspondente a 408,00m² (quatrocentos e oito metros quadrados), 40 com área correspondente a 399,50m² (trezentos e noventa e nove vírgula cinquenta metros quadrados), 42 com área correspondente a 399,50m² (trezentos e noventa e nove vírgula cinquenta metros quadrados), 46 com área correspondente a 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), 47 com área correspondente a 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), 48 com área correspondente a 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), 51 com área correspondente a 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), todos da quadra 17, situados no Bairro Samambaia II, no Município de Juatuba, registrados sob as matrículas nº. 47.411 a 47.424 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG;

VII – Lotes de terreno de nº. 03 com área correspondente a 407,00m² (quatrocentos e sete metros quadrados), 13 com área correspondente a 519,00m² (quinhentos e dezenove

metros quadrados), 14 com área correspondente a 516,50m² (quinhentos e dezesseis vírgula cinquenta metros quadrados), 15 com área correspondente a 511,50m² (quinhentos e onze vírgula cinquenta metros quadrados), 16 com área correspondente a 423,40 (quatrocentos e vinte e três vírgula quarenta metros quadrados), 17 com área correspondente a 383,50m² (trezentos e oitenta e três vírgula cinquenta metros quadrados), 18 com área correspondente a 403,00m² (quatrocentos e três metros quadrados), todos da quadra 19, situados no Bairro Samambaia II, município de Juatuba, registrados sob as matrículas n°. 47.425 a 47.431 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme;

VIII – Lotes de terreno de n°. 01 com área correspondente a 413,00m² (quatrocentos e treze metros quadrados), 13 com área correspondente a 341,00m² (trezentos e quarenta e um metros quadrados), 14 com área correspondente a 347,75m² (trezentos e quarenta e sete vírgula setenta e cinco metros quadrados), 16 com área correspondente a 344,50m² (trezentos e quarenta e quatro vírgula cinquenta metros quadrados), 18 com área correspondente a 347,75m² (trezentos e quarenta e sete vírgula setenta e cinco metros quadrados), 19 com área correspondente a 399,50m² (trezentos e noventa e nove vírgula cinquenta metros quadrados), 26 com área correspondente a 507,50m² (quinhentos e sete vírgula cinquenta metros quadrados), 28 com área correspondente a 435,00m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), 29 com área correspondente a 391,00m² (trezentos e noventa e um metros quadrados), 30 com área correspondente a 379,00m² (trezentos e setenta e nove metros quadrados) e 36 com área correspondente a 372,00m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados), todos da quadra 20, situados no Bairro Samambaia II, Município de Juatuba, registrados sob as matrículas n°. 47.432 a 47.441 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme;

IX – Lotes de terreno de n°. 03 com área correspondente a 439,00m² (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados), 39 com área correspondente a 331,50m² (trezentos e trinta e um vírgula cinquenta metros quadrados), 40 com área correspondente a 351,50m² (trezentos e cinquenta e um vírgula cinquenta metros quadrados), 49 com área correspondente a 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), 50 com área correspondente a 319,50m² (trezentos e dezenove vírgula cinquenta metros quadrados), 55 com área correspondente a 352,50m² (trezentos e cinquenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), 57 com área correspondente a 352,50m² (trezentos e cinquenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), 59 com área correspondente a 352,50m² (trezentos e cinquenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), 61 com área correspondente a 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), 63 com área correspondente a 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), 64 com área correspondente a 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), 65 com área correspondente a 360,00m² (trezentos

e sessenta metros quadrados), 66 com área correspondente a 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), 68 com área correspondente a 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), 70 com área correspondente a 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), 71 com área correspondente a 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), todos da quadra 21, situados no Bairro Samambaia II, Município de Juatuba, registrados sob as matrículas n°. 47.443 a 47.468 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme;

X – Lotes de terreno de n°. 39, 40, 44, da quadra 23, Bairro Samambaia II, Município de Juatuba, todos com área correspondente a 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrados sob as matrículas n°. 47.469, 47.470 e 47.471 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme.

Art. 2º. Fica autorizado a permuta dos imóveis acima descritos pelo imóvel constituído por uma área correspondente a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), constituído pelos lotes de n°. 02A, 02B, 02C, 02D, 02E, 02F, 02G, 02H da quadra 17, situado no Bairro Santo Antônio, Francelinos, município de Juatuba, matriculados sob o n°. 48.112 ao n°. 48.119 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juatuba – MG, pertencente à empresa MILANO CONSTRUTORA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.143.730/0001-20, com sede em Juatuba/MG.

Art. 3º. Fica a Empresa MILANO CONSTRUTORA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA responsável pelos custos das despesas decorrentes da Escritura e do Registro.

Art. 4º - A área que o Município receberá na permuta de que trata a presente Lei será destinada à implantação de escola estadual.

Art. 5º – As despesas decorrentes da permuta serão levadas à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Juá, em Juatuba, 29 de julho de 2014. 22º. Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

REMISSÃO DE IPTU

REQUERENTE: **CELZA RODRIGUES AMARO**

FUNDAMENTO: inciso I do art. 134, da LC n° 012/94

A Srª CELZA RODRIGUES AMARO, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado na Av Espirradeira, 436, Bairro Vila Maria Regina – Juatuba/MG, portadora do CPF n°. 005.244.347-78, CI n 1.001.250, SSP/MG, proprietária do lote n° 19 da quadra 59, situado no Bairro Vila Maria Regina, requereu perante essa Administração, remissão de IPTU e Dívida Ativa do lote supra mencionado, referente a todos os exercícios inscritos em Dívida Ativa e IPTU no período

de 2013 .

Como atesta em seu pedido (anexo), trata-se de pessoa em estado de hipossuficiência de recursos, para fins de custear junto á divisão de tributos os débitos referentes ao IPTU.

Em nosso ordenamento Tributário Municipal (Lei Complementar 012/94), em seu inciso I, art. 134, que trata da remissão do crédito tributário, prevê-se:

Art. 134. *Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:*

I – à solução econômica do sujeito passivo;

Assim, firme nas afirmações trazidas pela requerente e com base no inciso I, art. 134, do Código Tributário Municipal (LC 12/94), como também, parecer social anexo a documentação, CONCEDO REMISSÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, referente ao exercício de 2013, do lote nº 19 da quadra 59, situado no Bairro Vila Maria Regina,, à Sr^a. CELZA RODRIGUES AMARO.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Juatuba, aos 07 de agosto de 2014.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

REMISSÃO DE IPTU

REQUERENTE: MARIA CLARA DE SOUZA ARAÚJO

FUNDAMENTO: inciso I do art. 134, da LC nº 012/94

A Sr^a MARIA CLARA DE SOUZA RAÚJO, brasileira, solteira, menos impúbere, representada pelo seu pai WILLIAM JUSTINO DE SOUZA ARAÚJO, brasileiro, casado, RG: MG-5.821.672, CPF: 062.296.176-41, residente e domiciliado na Rua Manoel Braz Obrelheiro, 260, Cidade Nova II – Juatuba/MG, proprietária do lote nº 10 da quadra 58, situado no Bairro Cidade Nova II, requereu perante essa Administração, remissão de IPTU e Dívida Ativa do lote supra mencionado, referente a todos os exercícios inscritos em Dívida Ativa e IPTU no período de 2009 a 2013 .

Como atesta em seu pedido (anexo), trata-se de pessoa em estado de hipossuficiência de recursos, para fins de custear junto á divisão de tributos os débitos referentes ao IPTU.

Em nosso ordenamento Tributário Municipal (Lei Complementar 012/94), em seu inciso I, art. 134, que trata da remissão do crédito tributário, prevê-se:

Art. 134. *Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:*

I – à solução econômica do sujeito passivo;

Assim, firme nas afirmações trazidas pela requerente e com base no inciso I, art. 134, do Código Tributário Municipal (LC 12/94), como também, parecer social anexo a documentação, CONCEDO REMISSÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, referente aos exercícios de 2009 e 2013, do proprietária do lote nº 10 da quadra 58, situado no Bairro Cidade Nova II, à Sr^a. MARIA CLARA DE SOUZA

ARAÚJO.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Juatuba, aos 22 de julho de 2014.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

REMISSÃO DE IPTU

REQUERENTE: MIRIAM CONCEIÇÃO DE ABREU

FUNDAMENTO: inciso I do art. 134, da LC nº 012/94

A Sr^a. MIRIAM CONCEIÇÃO DE ABREU, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliado na Rua Pasteur, 478, Canaan – Juatuba/MG, portadora do CPF nº. 791.546..386-151, RG nº. MG-4.178.476, SSP/MG, proprietária do lote nº 13 da quadra 43, situado no Bairro Canaan, requereu perante essa Administração, remissão de IPTU e Dívida Ativa do lote supra mencionado, referente ao débito de IPTU no período de 2012 e 2013.

Como atesta em seu pedido (anexo), trata-se de pessoa em estado de hipossuficiência de recursos, para fins de custear junto à divisão de tributos os débitos referentes ao IPTU.

Em nosso ordenamento Tributário Municipal (Lei Complementar 012/94), em seu inciso I, art. 134, que trata da remissão do crédito tributário, prevê-se:

Art. 134. *Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:*

I – à solução econômica do sujeito passivo;

Assim, firme nas afirmações trazidas pela requerente e com base no inciso I, art. 134, do Código Tributário Municipal (LC 12/94), como também, parecer social anexo a documentação, CONCEDO REMISSÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, referente ao exercício de 2012 e 2013, do lote nº 13 da quadra 43, situado no Bairro Canaan, à Sr^a. MIRIAM CONCEIÇÃO DE ABREU.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Juatuba, aos 01 de agosto de 2014.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal